



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000

CNPJ 10.347.888/0001-97

LEI Nº 222/2016

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Ingazeira para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Ingazeira para o exercício de 2017, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.950.000,00 (vinte e dois milhões e novecentos e cinquenta ml reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	21.310.000,00
Receita Tributária	R\$	662.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	705.000,00
Receita Patrimonial	R\$	263.000,00
Receitas de Serviços	R\$	183.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.325.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	163.000,00
Receitas de Contrib. Intra-Orçament.	R\$	1.610.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	(2.552.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.640.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.620.000,00
TOTAL	R\$	22.950.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Órgãos, Funções e Categorias Econômicas:

POR ÓRGÃOS	R\$	22.950.000,00
1.0-Câmara	R\$	1.100.000,00
2.0-Executivo	R\$	678.000,00
3.0-Secretaria de Administração	R\$	1.555.000,00
4.0-Secretaria de Finanças	R\$	3.168.000,00
5.0-Secretaria de Educação, Cultura e Desp.	R\$	5.334.000,00
6.0-Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	2.713.000,00
7.0-Secretaria de Saúde	R\$	4.199.000,00
8.0-Secretaria de Ação Social	R\$	1.082.000,00
9.0-Secretaria de Agricultura	R\$	358.000,00
10.0-Secretaria de Comunicação	R\$	167.000,00
11.0-Instituto de Previdência de Ingazeira	R\$	2.500.000,00
12.0- Controladoria Geral do Município	R\$	96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000
CNPJ 10.347.888/0001-97

POR FUNÇÕES	R\$	22.950.000,00
01-Legislativa	R\$	1.100.000,00
02-Judiciária	R\$	152.000,00
04-Administração	R\$	2.401.000,00
08-Assistência Social	R\$	1.297.000,00
09-Previdência Social	R\$	3.129.000,00
10-Saúde	R\$	4.224.000,00
12-Educação	R\$	4.938.000,00
13-Cultura	R\$	256.000,00
15-Urbanismo	R\$	2.010.000,00
16-Habitação	R\$	35.000,00
17-Saneamento	R\$	220.000,00
20-Agricultura	R\$	323.000,00
24-Comunicação	R\$	167.000,00
25-Energia	R\$	22.000,00
26-Transporte	R\$	131.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	220.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	6.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	2.319.000,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	22.950.000,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	18.528.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.103.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.319.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite previsto no art. 8º, §4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, em 21 de novembro de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITURA